

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII
CNPJ/MF nº 28.267.555/0001-13**

Pelo presente instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora do **BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII**, fundo de investimento imobiliário - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 28.267.555/0001-13 ("Fundo"), em conjunto com a prestadora de serviços de gestão da carteira do Fundo, qual seja, a **BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório CVM nº 19.281, de 25 de fevereiro de 2021, a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conjunto 52, Itaim Bibi, CEP: 04531-003, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.979.104/0001-58 ("Gestora"), neste ato representada nos termos de seu contrato social, vêm rerratificar o regulamento do Fundo, uma vez que a CVM esclareceu, por meio do Ofício-Circular nº 2/2025/CVM/SSE, que a responsabilidade dos Cotistas de fundos de investimento imobiliários é limitada ao valor por eles subscritos, quando decorrentes de obrigações contratuais e legais que estejam relacionadas aos ativos imobiliários do Fundo. Desta forma, alguns pontos do regulamento que versam sobre esse tema serão alterados, a fim de deixá-lo em linha com o ofício mencionado, sem que haja alteração de mérito nas regras anteriormente estabelecidas.

Desta forma, consolida-se o regulamento, com a finalidade exclusiva de refletir a retificação dos pontos supracitados, com a consequente ratificação dos demais dispositivos do Regulamento.

O Regulamento consolidado passa a vigorar com a redação constante do anexo a este instrumento, sendo certo que referida versão substituirá por completo toda e qualquer versão anteriormente aprovada.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

BASÍLICA PARTNERS LATIN AMERICA PRIVATE EQUITY LTDA.

Gestora

Anexo – Regulamento consolidado

BASÍLICA PARTNERS LED CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII

CNPJ/MF nº 28.267.555/0001-13